



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 12/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM.

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.004188/2025-07.

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 10, brasileira, [REDACTED] portadora da cédula de identidade [REDACTED] ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, e do outro lado, o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.624.888/0001-94, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, Manaus/AM, neste ato representado pelo neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 35.384, página 29, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] podendo ser encontrado na Sede do IPAAM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101.004188/2025-07, doravante referido por **Processo**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2024**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Código Civil e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Termo de Cessão de Uso nº 12/2024, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, referente aos bens materiais adquiridos por meio do Termo de Contrato Nº 004/2020, firmado entre esta SEMA e a empresa Futura Distribuição, Comércio e

ww.sema.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone: (92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/74B470BE7DE774FC/FB5ED725>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/74B470BE7DE774FC/FB5ED725>
Código verificador: 4C5A9DDB.02B7.3682 CRC: C6C5182C



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Serviços de Informática LTDA, para construção de infraestrutura para execução do módulo de análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, para uso do IPAAM no âmbito Projeto de Implementação do CAR - PROJECAR, conforme descrição, especificações, tombos, nota fiscal e valores contidos na tabela apresentada no Anexo I do Termo primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado pela CEDENTE, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/10/2025, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 12/2024, em 03 (três) vias de igual teor, acompanhadas pelas testemunhas abaixo subscritas.

Manaus, 3 de outubro de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE – SEMA

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -
IPAAM

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ww.sema.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br
Fone: (92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

**Secretaria do
Meio Ambiente**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7AB4.70BE.7DE7.74FC/FB5ED725>